



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2025

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 7/2025, de autoria do Vereador Walace Rodrigues de Souza (Lacráia), visa instituir o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato no calendário oficial do Município de Venda Nova do Imigrante - ES. O projeto tramitou regularmente nesta Casa Legislativa.

PARECER DO RELATOR

O Relator, João Batista de Assis, procedeu ao exame do Projeto. Diante do exposto, o Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 7/2025, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o relatório do Relator, Vereador João Batista de Assis. Diante do exposto, voto pela **aprovação** do projeto na forma **apresentada**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.